



PROMULGO A PRESENTE EMENDA,

Em: 29-05-2008

.....
.....

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 40/2008**

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 31 da Lei orgânica do município de Luziânia – GO em especial Fixando o número de Vereadores no Município de Luziânia-Go, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprova a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia – Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31

Parágrafo único: Fica fixado em 13 (treze) o numero de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Luziânia à partir da Legislatura 2009 à 2012.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – Presidente


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – 1º Secretário


JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA- 2º Secretário